

## RESOLUÇÃO Nº 12/2016

**Cria o Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada de Sergipe e dá outras providências.**

**O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, I, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e considerando o Provimento Nº 164 de 2015 do CFOAB e o decidido nos autos do Processo nº 26.0000.2016.003138-4, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica criado o PLANO ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DA MULHER ADVOGADA DE SERGIPE, a ser regulamentado pela Diretoria do Conselho Seccional Sergipe da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo único** - A coordenação e a execução do Plano Estadual estarão a cargo da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em conjunto com a Seccional e demais Comissões pertinentes, com a Caixa de Assistência dos Advogados e com as Regionais, em todo o Estado de Sergipe.

**Art. 2º** - O Plano Estadual de que trata esta Resolução, no fortalecimento dos direitos humanos da mulher, terá como diretrizes:

I – a elaboração de propostas que apoiem a mulher no exercício da advocacia, na Defesa das suas prerrogativas, na implementação de condições diferenciadas em serviços que atendam às necessidades específicas da mulher advogada, como as decorrentes da maternidade;

II – criação de mecanismos para a realização do censo destinado à construção do perfil da mulher advogada em Sergipe;

III – a implementação de estratégias para ampliação da participação efetiva das mulheres advogadas na Seccional e nas Regionais e incentivo a sua participação efetiva em todas as áreas da advocacia;

IV – o apoio à capacitação da mulher advogada por meio de cursos da Escola Superior de Advocacia - ESA, inclusive em programas de desenvolvimento de lideranças;

V – a implementação de condições diferenciadas nos serviços prestados pela Caixa de Assistência dos Advogados, que atendam a necessidades específicas da mulher advogada;

VI – a mudança de terminologia de eventos promovidos pela OAB/SE de modo a contemplar a advocacia e não apenas advogados;

VII – a promoção de diálogo com as instituições, visando humanizar as estruturas judiciárias voltadas às advogadas, especialmente decorrentes da maternidade;

VIII – o monitoramento destinado à criação e ao funcionamento dos Núcleos Regionais da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a plena interiorização das ações;

IX – a realização de uma Conferência Estadual da Mulher Advogada, em cada mandato;

X – a isenção na cobrança da anuidade da mãe no ano do parto ou da adoção, ou no caso da gestação não levada a termo, preferencialmente na forma de devolução pela Caixa de Assistência dos Advogados.

XI – a presença, em todas as comissões da OAB/SE, de, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 70% (setenta por cento) de membros de cada sexo.

XII – a construção de uma pauta de apoio à mulher na sociedade, promovendo a articulação e o intercâmbio com os demais operadores do direito e com as demais instâncias da sociedade, visando construir uma pauta para equidade de gênero e enfrentamento à discriminação/violência contra a mulher, tendo como foco, especialmente:

a) a contribuição para tecer a rede de enfrentamento à violência de gênero, incluindo assistência às vítimas e intervenções socioterapêuticas em relação ao autor da violência;

b) a mobilização para a participação das mulheres nos espaços de poder;

c) o apoio à defesa humanitária das mulheres encarceradas, das mulheres trans, e de outras mulheres mais vulnerabilizadas, no enfrentamento ao tráfico de mulheres e às discriminações, inclusive as étnicas;

d) a mobilização contra a banalização da imagem da mulher na mídia, na publicidade e nas músicas e apoio a mulheres vítimas de crimes cometidos através das redes sociais e crimes cibernéticos;

e) a promoção de audiências públicas, encontros, cursos, palestras e seminários interdisciplinares, oficinas de trabalho, em parceria com organizações da sociedade civil e do estado, objetivando o reconhecimento dos direitos das mulheres, sensibilização e construção de uma cultura de proteção à família e às mulheres em situações de risco, incluindo as temáticas: violência doméstica e sexual; direitos sexuais e reprodutivos; violência obstétrica; apoio psicossocial à mulher em situação de violência; políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres; rede de assistência à mulher em situação de violência; Lei Maria da Penha;

violência contra as mulheres e contextos de vulnerabilidade; tráfico de mulheres; discriminação, dentre outros;

f) a promoção, juntamente com a ESA, de capacitação de advogada(o)s e estagiária(o)s quanto às especificidades da atuação nessa área de defesa dos direitos da mulher, buscando atuação articulada com outras instituições e entidades que atuem na defesa da mulher vítima de violência;

g) a sensibilização de profissionais, do poder público e da sociedade civil em relação à violência obstétrica e a necessidade de implementação de sensibilização em prol do parto humanizado;

h) a mobilização de grupos de pesquisa para coleta de dados relacionados à violência /discriminação contra as mulheres e o acompanhamento das estatísticas de ocorrências de crimes e outras ofensas aos direitos da mulher no Estado de Sergipe;

i) a publicação periódica de pesquisas e artigos tendo como tema principal a mulher sua realidade social e profissional;

j) a criação de manuais de orientação que envolvam os principais temas relacionados aos direitos das mulheres e à igualdade de gênero;

k) a propositura de soluções jurídicas e administrativas no âmbito do Estado de Sergipe e dos municípios para consubstanciação de ambiente favorável ao atendimento das mulheres vítimas de violência ou discriminação por gênero;

l) a interação da OAB/Sergipe com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, e com os Três Poderes do Estado, objetivando a integração de esforços e, quando for o caso, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas;

m) o encaminhamento de sugestões, através da Presidência da Seccional, para elaboração e/ou alteração das normas em vigor, bem como o acompanhamento e apresentação de alterações de projetos de leis pertinentes;

n) a atuação em harmonia com a CAASE, ESA/SE e demais comissões da OAB/SE para cumprimento dessas diretrizes.

**Art. 3º** - Caberá à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, às demais Comissões pertinentes, à Caixa de Assistência dos Advogados e às Regionais, agregar os esforços institucionais da advocacia sergipana em proveito da efetivação deste Plano, estimulando audiências públicas e reuniões periódicas em todo Estado de Sergipe.

**Art. 4º** - O Conselho Seccional da OAB/SE deverá incluir em toda Conferência Estadual da Advocacia painéis com abordagem específica da realidade social e profissional da mulher advogada.

**Parágrafo único** - Em sintonia com a decisão do CFOAB de 30/08/2016, a Conferência Estadual dos Advogados será denominada Conferência Estadual da Advocacia.

**Art. 5º** - Aplicam-se as disposições deste Provimento, no que couber, às estagiárias de Direito.

**Art. 6º** - Esta Resolução aprovada em Reunião do Conselho Seccional da OAB/SE, dia 26/09/16, entra em vigor em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju(SE), 22 de março de 2017.

**HENRI CLAY SANTOS ANDRADE**  
Presidente da OAB/SE.



## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 12/2016

Cria o Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada de Sergipe e dá outras providências.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, I, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e considerando o Provimento Nº 164 de 2015 do CFOAB e o decidido nos autos do Processo nº 26.0000.2016.003138-4, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o PLANO ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DA MULHER ADVOGADA DE SERGIPE, a ser regulamentado pela Diretoria do Conselho Seccional Sergipe da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - A coordenação e a execução do Plano Estadual estarão a cargo da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em conjunto com a Seccional e demais Comissões pertinentes, com a Caixa de Assistência dos Advogados e com as Regionais, em todo o Estado de Sergipe.

Art. 2º - O Plano Estadual de que trata esta Resolução, no fortalecimento dos direitos humanos da mulher, terá como diretrizes:

I – a elaboração de propostas que apoiem a mulher no exercício da advocacia, na Defesa das suas prerrogativas, na implementação de condições diferenciadas em serviços

que atendam às necessidades específicas da mulher advogada, como as decorrentes da maternidade;

II – criação de mecanismos para a realização do censo destinado à construção do perfil da mulher advogada em Sergipe;

III – a implementação de estratégias para ampliação da participação efetiva das mulheres advogadas na Seccional e nas Regionais e incentivo a sua participação efetiva em todas as áreas da advocacia;

IV – o apoio à capacitação da mulher advogada por meio de cursos da Escola Superior de Advocacia - ESA, inclusive em programas de desenvolvimento de lideranças;

V – a implementação de condições diferenciadas nos serviços prestados pela Caixa de Assistência dos Advogados, que atendam a necessidades específicas da mulher advogada;

VI – a mudança de terminologia de eventos promovidos pela OAB/SE de modo a contemplar a advocacia e não apenas advogados;

VII – a promoção de diálogo com as instituições, visando humanizar as estruturas judiciais voltadas às advogadas, especialmente decorrentes da maternidade;

VIII – o monitoramento destinado à criação e ao funcionamento dos Núcleos Regionais da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a plena interiorização das ações;

IX – a realização de uma Conferência Estadual da Mulher Advogada, em cada mandato;

X – a isenção na cobrança da anuidade da mãe no ano do parto ou da adoção, ou no caso da gestação não levada a termo, preferencialmente na forma de

devolução pela Caixa de Assistência dos Advogados.

XI – a presença, em todas as comissões da OAB/SE, de, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 70% (setenta por cento) de membros de cada sexo.

XII – a construção de uma pauta de apoio à mulher na sociedade, promovendo a articulação e o intercâmbio com os demais operadores do direito e com as demais instâncias da sociedade, visando construir uma pauta para equidade de gênero e enfrentamento a discriminação/violência contra a mulher, tendo como foco, especialmente:

a) a contribuição para tecer a rede de enfrentamento à violência de gênero, incluindo assistência às vítimas e intervenções socioterapêuticas em relação ao autor da violência;

b) a mobilização para a participação das mulheres nos espaços de poder;

c) o apoio à defesa humanitária das mulheres encarceradas, das mulheres trans, e de outras mulheres mais vulnerabilizadas, no enfrentamento ao tráfico de mulheres e às discriminações, inclusive as étnicas;

d) a mobilização contra a banalização da imagem da mulher na mídia, na publicidade e nas músicas e apoio a mulheres vítimas de crimes cometidos através das redes sociais e crimes cibernéticos;

e) a promoção de audiências públicas, encontros, cursos, palestras e seminários interdisciplinares, oficinas de trabalho, em parceria com organizações da sociedade civil e do estado, objetivando o reconhecimento dos direitos das mulheres, sensibilização e construção de uma cultura de proteção à família e às mulheres em situações de

## Expediente

risco, incluindo as temáticas: violência doméstica e sexual; direitos sexuais e reprodutivos; violência obstétrica; apoio psicossocial à mulher em situação de violência; políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres; rede de assistência à mulher em situação de violência; Lei Maria da Penha; violência contra as mulheres e contextos de vulnerabilidade; tráfico de mulheres; discriminação, dentre outros;

f) a promoção, juntamente com a ESA, de capacitação de advogada(o)s e estagiária(o)s quanto às especificidades da atuação nessa área de defesa dos direitos da mulher, buscando atuação articulada com outras instituições e entidades que atuem na defesa da mulher vítima de violência;

g) a sensibilização de profissionais, do poder público e da sociedade civil em relação à violência obstétrica e a necessidade de implementação de sensibilização em prol do parto humanizado;

h) a mobilização de grupos de pesquisa para coleta de dados relacionados à violência /discriminação contra as mulheres e o acompanhamento das estatísticas de ocorrências de crimes e outras ofensas aos direitos da mulher no Estado de Sergipe;

i) a publicação periódica de pesquisas e artigos tendo como tema principal a mulher sua realidade social e profissional;

j) a criação de manuais de orientação que envolvam os principais temas relacionados aos direitos das mulheres e à igualdade de gênero;

k) a propositura de soluções jurídicas e administrativas no âmbito do Estado de Sergipe e dos municípios para consubstanciação de ambiente favorável ao atendimento das mulheres vítimas de violência ou discriminação por gênero;

l) a interação da OAB/Sergipe com outros órgãos e entidades públicas

desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas;

m) o encaminhamento de sugestões, através da Presidência da Seccional, para elaboração e/ou alteração das normas em vigor, bem como o acompanhamento e apresentação de alterações de projetos de leis pertinentes;

n) a atuação em harmonia com a CAASE, ESA/SE e demais comissões da OAB/SE para cumprimento dessas diretrizes.

Art. 3º - Caberá à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, às demais Comissões pertinentes, à Caixa de Assistência dos Advogados e às Regionais, agregar os esforços institucionais da advocacia sergipana em proveito da efetivação deste Plano, estimulando audiências públicas e reuniões periódicas em todo Estado de Sergipe.

Art. 4º - O Conselho Seccional da OAB/SE deverá incluir em toda Conferência Estadual da Advocacia painéis com abordagem específica da realidade social e profissional da mulher advogada.

Parágrafo único - Em sintonia com a decisão do CFOAB de 30/08/2016, a Conferência Estadual dos Advogados será denominada Conferência Estadual da Advocacia.

Art. 5º - Aplicam-se as disposições deste Provimento, no que couber, às estagiárias de Direito.

Art. 6º - Esta Resolução aprovada em Reunião do Conselho Seccional da OAB/SE, dia 26/09/16, entra em vigor em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju(SE), 22 de março de 2017.

HENRI CLAY SANTOS ANDRADE  
Presidente da OAB/SE.

## PROCESSOS

PROCESSO: Nº 26.0000.2016.002873-4 REQUERENTE: Clériston Prado Costa Dias Batista. RELATOR: Conselheiro Eduardo Gomes Ribeiro Maia. EMENTA: Processo Administrativo – Pedido de Assistência. Advogado Processado juntamente com gestor municipal. Denúncia vazia. Deferimento. Obediência ao disposto nos Arts. 44, II, e 49 da Lei 8.906/94, e com o disposto no art. 16 do Regulamento Geral do Estatuto da OAB. ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o voto do Relator. Aracaju, 27 de março de 2017. Henri Clay Santos Andrade – Presidente da OAB/SE. Eduardo Gomes Ribeiro Maia – Relator.

PROCESSO: Nº 914/2017 REPRESENTANTE: OAB/SE. RELATORA: Conselheira Acácia Gardênia Santos Lelis. EMENTA: Processo Administrativo – Irregularidades na Unidade de execução das medidas de internação de adolescentes/CENAM. Medidas urgentes a serem adotadas pela OAB/SE. Possibilidade e necessidade que justifica atuação da OAB/SE em razão da gravidade da situação de violação dos direitos dos adolescentes. ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o voto da Relatora. Aracaju, 27 de março de 2017. Henri Clay Santos Andrade – Presidente da OAB/SE. Acácia Gardênia Santos Lelis – Relatora.